



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sitio a Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. n.º.43.████████-4, inscrito sob o CPF n.º.301.████████-94, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, sediada na Rua Cherentes, n.º 1475, Vila Tupã Mirim I, na cidade de Tupã/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 26.492.712/0001-69, neste ato representada pelo Sr.(a) **AMAURI FRANCISCO SANCHES**, portador (a) do RG. N.º. 13.████████-6 e do CPF n.º 051.████████-81, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º. 001/2025, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes do **Anexo III** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

ITEM Cota LC147	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
4 Não	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITR Marca: TAMANI	GL	619	28,00	17.332,00
14 Não	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 34 LITROS, 54 CM X 22 CM Marca: ERCA	UN	2	16,00	32,00
15 Não	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 40 LITROS, 48,5 CM X 23 CM Marca: ERCA	UN	157	18,00	2.826,00
16 Não	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 5,2 LITROS, 34 CM X 11,9 CM Marca: ERCA	UN	2	4,70	9,40



33 Não	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE COM ARO DE METAL. Marca: MEDIX	UN	236	7,00	1.652,00
38 Não	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML Marca: RILO	UN	402	6,00	2.412,00
40 Não	COPO PLÁSTICO 180 ML PCT C/ 100 UN Marca: ORLEMPLAST	PCT	4995	3,60	17.982,00
42 Não	COPO PLÁSTICO 50 ML PCT C/ 100 UN Marca: ORLEMPLAST	PCT	2333	1,90	4.432,70
45 Não	DESENGORDURANTE- 5 LT Marca: AYLAG	GL	406	13,00	5.278,00
47 Não	DESINFETANTE LIQUIDO 2 L Marca: AYLAG	FR	533	3,60	1.918,80
58 Não	ESPANADOR DE PÓ PENA DE PERU Marca: SHANGRILA	UN	78	14,00	1.092,00
59 Não	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO 60 GR. PACOTE COM 8 UNIDADES. Marca: ASSOLAN	PCT	788	1,90	1.497,20
61 Não	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL. Marca: ESPONJITA	UN	214	1,00	214,00
65 Não	FILME PVC 40CM X 1000 CM. Marca: FAS FILM	RL	378	90,00	34.020,00
67 Não	FLANELA DE ALGODÃO Marca: ITATEX	UN	1157	1,60	1.851,20
81 Não	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO - BALDE COM 400 UNIDADES Marca: USE IT	BALDE	90	8,00	720,00
82 Não	LIMPA ALUMINIO Marca: AYLAG	FR	405	1,60	648,00
84 Não	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO C/ 500ML Marca: AYLAG	FRASC	1665	1,60	2.664,00
85 Não	LIXEIRA PLASTICA COM ARMAÇÃO GALVANIZADA DE 30 LITROS. Marca: JAGUAR	UN	106	158,00	16.748,00
94 Não	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL Marca: INOVE	PCT	144	1,30	187,20
101 Não	PANO CHÃO SACO ALVEJADO BRANCO 50X80. Marca: ITATEX	UNID	804	4,00	3.216,00
103 Não	PANO DE LIMPEZA FELPUDO. PACOTE COM 5 UNIDADES. Marca: MEDIX	PCT	1071	2,40	2.570,40
104 Não	PANO DE LOUÇA 50CMX65CM Marca: ITATEX	UN	1182	2,40	2.836,80
106 Não	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 01. Marca: BOB	PCT	5243	4,19	21.968,17



107 Não	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS BRANCO 20X21, COM 1000 FOLHAS Marca: MAX LIMP	PCT	1702	7,90	13.445,80
121 Não	REMOVEDOR MULTIUSO - 1 LITRO Marca: AYLAGE	UN	60	8,00	480,00
122 Não	RODO DE PIA Marca: DAMA	UN	121	4,90	592,90
128 Não	SABAO EM PEDRA Marca: BARRA	UN	402	6,50	2.613,00
131 Não	SABONETE 90 GRS Marca: NIPS	UN	546	1,65	900,90
132 Não	SABONETE INFANTIL DE GLICERINA 80GR. Marca: GRION	UN	428	2,90	1.241,20
133 Não	SABONETE LIQUIDO 5 LT Marca: AYLAGE	UN	570	15,89	9.057,30
134 Não	SACO DE LIXO 100 LTS Marca: RWF	PCT	724	40,00	28.960,00
135 Não	SACO DE LIXO 20 LTS C/ 100 UNID Marca: RWF	PCT	694	10,00	6.940,00
136 Não	SACO DE LIXO 40 LTS C/ 100 UNID Marca: RWF	PCT	432	14,00	6.048,00
137 Não	SACO DE LIXO 60 LTS Marca: RWF	PCT	612	26,00	15.912,00
138 Não	SACO DE LIXO BRANCO 100 LT PCT C/ 100UN Marca: RWF	PCT	333	45,00	14.985,00
139 Não	SACO DE LIXO BRANCO 20 LTS PCT C/ 100 UN Marca: RWF	PCT	165	12,00	1.980,00
140 Não	SACO DE LIXO BRANCO 40 LTS PCT C/ 100 UN Marca: RWF	UN	139	25,00	3.475,00
141 Não	SACO DE LIXO BRANCO 60 LTS PCT C/ 100 UN Marca: RWF	PCT	169	40,00	6.760,00
142 Não	SACO DE LIXO PRETO 200 LTS PCT C/ 50 UN Marca: RWF	PCT	259	70,00	18.130,00
143 Não	SACO PLÁSTICO (TRANSPARENTE) GRANDE 50X80 CM, PCT C/ 100 UN Marca: RWF	PCT	324	38,00	12.312,00
144 Não	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORO QUENTE 17X22CM - PCT COM 1KG Marca: RWF	PCT	1572	22,00	34.584,00
151 Não	VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA 30 CM COM CABO. Marca: DAMA	UN	240	12,00	2.880,00
156 Sim	ÁGUA SANITARIA - 1 LT Marca: AYLAGE	UN	277	1,90	526,30
159 Sim	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITR Marca: TAMANI	GL	206	28,00	5.768,00



194 Sim	COPO PLÁSTICO 50 ML PCT C/ 100 UN Marca: ORLEMPLAST	PCT	777	1,90	1.476,30
197 Sim	DESENGORDURANTE- 5 LT Marca: AYLAGE	GL	135	13,00	1.755,00
212 Sim	ESPONJA DUPLA FACE P/COZINHA Marca: BETTAMIM	UN	510	6,29	3.207,90
217 Sim	FILME PVC 40CM X 1000 CM. Marca: FAS FILM	RL	125	90,00	11.250,00
219 Sim	FLANELA DE ALGODÃO Marca: ITATEX	UN	385	1,60	616,00
234 Sim	LIMPA ALUMINIO Marca: AYLAGE	FR	135	1,60	216,00
236 Sim	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO C/ 500ML Marca: AYLAGE	FRASC	555	1,60	888,00
237 Sim	LIXEIRA PLASTICA COM ARMAÇÃO GALVANIZADA DE 30 LITROS. Marca: JAGUAR	UN	35	158,00	5.530,00
246 Sim	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL Marca: INOVE	PCT	48	1,30	62,40
256 Sim	PANO DE LOUÇA 50CMX65CM Marca: ITATEX	UN	394	2,40	945,60
258 Sim	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 01. Marca: BOB	PCT	1747	4,19	7.319,93
259 Sim	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS BRANCO 20X21, COM 1000 FOLHAS Marca: MAX LIMP	PCT	567	7,90	4.479,30
282 Sim	SABAO LIQUIDO 5 LT Marca: AYLAG	GALAO	142	16,00	2.272,00
285 Sim	SABONETE LIQUIDO 5 LT Marca: AYLAG	UN	190	15,89	3.019,10
287 Sim	SACO DE LIXO 20 LTS C/ 100 UNID Marca: RWF	PCT	231	10,00	2.310,00
288 Sim	SACO DE LIXO 40 LTS C/ 100 UNID Marca: RWF	PCT	143	14,00	2.002,00
289 Sim	SACO DE LIXO 60 LTS Marca: RWF	PCT	203	26,00	5.278,00
290 Sim	SACO DE LIXO BRANCO 100 LT PCT C/ 100UN Marca: RWF	PCT	110	45,00	4.950,00
291 Sim	SACO DE LIXO BRANCO 20 LTS PCT C/ 100 UN Marca: RWF	PCT	55	12,00	660,00
292 Sim	SACO DE LIXO BRANCO 40 LTS PCT C/ 100 UN Marca: RWF	UN	46	18,00	828,00
293 Sim	SACO DE LIXO BRANCO 60 LTS PCT C/ 100 UN Marca: RWF	PCT	56	40,00	2.240,00
294 Sim	SACO DE LIXO PRETO 200 LTS PCT C/ 50 UN Marca: RWF	PCT	86	70,00	6.020,00



295 Sim	SACO PLÁSTICO GRANDE (TRANSPARENTE) 50X80 CM, PCT C/ 100 UN Marca: RWF	PCT	107	38,00	4.066,00
296 Sim	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORO QUENTE 17X22CM - PCT COM 1KG Marca: RWF	PCT	523	22,00	11.506,00
303 Sim	VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA 30 CM COM CABO. Marca: DAMA	UN	79	12,00	948,00
Total do Proponente					R\$ 415.544,80

1.1.1 As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.

1.1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (10/02/2025 a 09/02/2026), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

3.2 - As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Sr. (a) Renan Bezerra Vila Nova, portador (a) do CPF nº 337.██████████-79, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.

4.2 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

4.3 - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

4.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados no pedido de compra emitido pela Contratante, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 03 (três) dias úteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

5.1.2 - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

5.1.3 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.1 - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

8.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.1.1 As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: compras@lupercio.sp.gov.br.

8.1.1.1 O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

8.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços



registrados, conforme previsto no §5º, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

9.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10 - Dos DIREITOS:

10.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 - Das OBRIGAÇÕES:

10.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

10.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;



- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial do contrato, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

11.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

11.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:



- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;
- c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

12.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **12.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

14.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, 10 de fevereiro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI

CPF: 301.██████-94

Prefeito Municipal

AMAURI FRANCISCO SANCHES

CPF: 051.██████-81

Representante

RENAN BEZERRA VILA NOVA

CPF: 337.██████-79

Gestor da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Kauhan Henrique Bernardo

CPF N° 441.██████-64

Camila Pereira Ribeiro

CPF N° 388.██████-35

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 256.599 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 10 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.██████-94 - RG: 43.██████-4



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.██████-94 - RG: 43.██████-4

Assinatura: _____

CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A):

Nome: Amauri Francisco Sanches

Cargo: Sócio Gerente

CPF nº 051.██████-81 RG nº 13.██████-6

Endereço residencial completo: Rua Uapes, 499 – Centro – Tupã/SP

Telefone(s) para contato: (14) 3491-5355

E-mail institucional: vendas@maxlimpbrasil.com.br

E-mail pessoal: vendas@maxlimpbrasil.com.br

Assinatura: _____

AMAURI FRANCISCO SANCHES

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br